



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO

RECEBIDO EM 30/05/11
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Diretor Geral

AS COMISSÕES
Em 07/06/11

Gervásio Paulo Madalon
PRESIDENTE

MENSAGEM DE VETO Nº 043/2011

Exmo. Senhor:
Gervasio Paulo Madalon
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

APROVADO
Em 14/06/11
Gervásio Paulo Madalon
PRESIDENTE

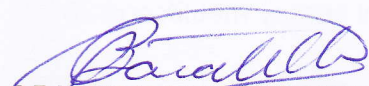
Senhor Presidente:

Considerando o Parecer nº 0961/2011 do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Pública (em anexo) que incorpora orientações de princípios constitucionais quanto a regulamentação das diárias do Poder Legislativo, e

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, que orienta que os atos internos da Câmara Municipal referentes a sua normatização de diárias deve ser feito por meio de Resolução do Plenário e não por Lei, sendo o Autógrafo de Lei 040/2011 um ato normativo impróprio, pelo fato de diárias possuírem caráter indenizatório e não remuneratório e procedimentos internos devem ser tratados com instrumentos compatíveis com a sua natureza.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso IV, do artigo 60, da Lei Municipal nº 973, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica), decidi vetar totalmente o Autógrafo de Lei nº 040/2011, por se tratar de via imprópria ao ato normativo com relação a matéria interna do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de maio de 2011.


ADILSON LUIZ BARATELLA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Votos Favoráveis - 06
Votos Contrários - 03